

161011212215097674 - SEDUC	0102	444042	2.728.349,18
161011212215097674 - SEDUC	2102	449051	232.087,10
161011236815098495 - SEDUC	0102	339048	616.369,00
161011236815098907 - SEDUC	0102	339033	34.051,07
161011236815098907 - SEDUC	2102	339030	150.000,00
161011236815098907 - SEDUC	2102	339036	799.572,50
161011236815098907 - SEDUC	2102	339039	1.470.000,00
161011281214998322 - SEDUC	0102	335041	114.500,00
161011281214998322 - SEDUC	0102	339014	321.448,93
171010412212978339 - SEFA	0101	339008	21.945,10
362011412212978338 - Fundação ParáPaz	0101	449052	10.000,00
682010812212978338 - FASEPA	0101	339039	30.250,45
682010833112978311 - FASEPA	0101	339046	928.922,98
682010833112978312 - FASEPA	0101	339049	206.344,23
742011233115088243 - UEPA	0102	339039	130.000,00
742011236415067666 - UEPA	0102	449051	1.000.000,00
761010812212976865 - SEAC	0101	339030	20.725,10
761010812212977685 - SEAC	0101	339030	10.000,00
761010812212978408 - SEAC	0101	339030	34.572,20
761010812212978408 - SEAC	0101	339037	6.653,24
761010812212978408 - SEAC	0101	339039	2.510,06
761010812212978408 - SEAC	0101	339040	2.400,00
761010812212978923 - SEAC	0101	339014	5.978,17
761010812212978923 - SEAC	0101	339033	19.779,00
761010812212978923 - SEAC	0101	339039	4.000,00
761010812615088586 - SEAC	0101	339140	5.000,00
761010812815088916 - SEAC	0101	339039	18.000,00
761010813115088680 - SEAC	0101	339139	3.000,00
761010824415008591 - SEAC	0101	339039	29.129,17
761010842215008818 - SEAC	0101	339014	17.821,78
761010842215008818 - SEAC	0101	339039	22.985,00
802010433112978312 - ARCON	0101	339049	16.400,00
922012012212978338 - ADEPARÁ	0261	449052	1.000.000,00
TOTAL			27.301.415,33

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de novembro de 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

***Republikado por ter saído com incorreção no DOE nº 34.415, de 23/11/2020**

D E C R E T O Nº 1192, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 21.104.775,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 8.969, de 30 de dezembro de 2019

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 21.104.775,00 (Vinte e Um Milhões, Cento e Quatro Mil, Setecentos e Setenta e Cinco Reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781214998319 - SEEL	0145	339031	53.000,00
111050412212978338 - Casa Civil	0101	339039	1.000.000,00
111050433112978311 - Casa Civil	0101	339046	6.796,00

321010433112978311 - Gab. Vice-Governador	0101	339046	2.808,00
321010433112978312 - Gab. Vice-Governador	0101	339049	171,00
691012312212978338 - SETUR	0101	339039	12.000,00
691012312212978339 - SETUR	0101	319011	30.000,00
842022884600009010 - FINANPREV	0101	319091	20.000.000,00
TOTAL			21.104.775,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
08101278114998794 - SEEL	0145	339030	53.000,00
111050412212978314 - Casa Civil	0101	339033	1.000.000,00
111050412212978339 - Casa Civil	0101	339005	6.796,00
572012060814918704 - EMATER	0101	339030	32.979,00
691012369514988379 - SETUR	0101	339033	12.000,00
842020927200019026 - FINANPREV	0101	319001	15.000.000,00
842020927200019026 - FINANPREV	0101	319003	5.000.000,00
TOTAL			21.104.775,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 25 de novembro de 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

D E C R E T O Nº 1193, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 1.839.187,35 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 8.969, de 30 de dezembro de 2019

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.839.187,35 (Hum Milhão, Oitocentos e Trinta e Nove Mil, Cento e Oitenta e Sete Reais e Trinta e Cinco Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
552012333112978311 - PRODEPA	0661	339039	1.006.159,35
782011957114908698 - FAPESPA	0660	339020	455.028,00
782011957114908698 - FAPESPA	6301	339020	226.800,00
782011957114908698 - FAPESPA	6301	449020	151.200,00
TOTAL			1.839.187,35

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 25 de novembro de 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

D E C R E T O Nº 1194, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 8.133.192,29 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei Orçamentária nº 8.969, de 30 de dezembro de 2019

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 8.133.192,29 (Oito Milhões, Cento e Trinta e Três Mil, Cento e Noventa e Dois Reais e Vinte e Nove Centavos), para atender à programação abaixo: